



## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 55/2012 – Renovação

### 1 – Condições Gerais:

- 1.1. Esta autorização não permite:
  - a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
  - b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
  - c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
  - d) Exportação de material biológico;
  - e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
  - f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.
- 1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.
- 1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.
- 1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.
- 1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.
- 1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.
- 1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.
- 1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;
- 1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.
- 1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.
- 1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.
- 1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.
- 1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

## CONDIÇÕES DA ABIO Nº Nº 55/2012 – Renovação (CONTINUAÇÃO)

### 2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

<b>CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:</b> Oikos Pesquisa Aplicada LTDA.	
<b>CNPJ/CPF:</b> 28.232.346/0001-34	<b>CTF:</b> 036/99
<b>COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:</b> José Fernando Pacheco	
<b>CPF:</b> 67158480763	<b>TELEFONE DE CONTATO:</b> 2029-6440

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas Áreas de Monitoramento relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o PBA aprovado pelo Ibama:

Ponto Amostral	Coordenadas – Datum SIRGAS 2000	Município
<b>Fauna terrestre</b>	<p><b>Ilhéus</b> (8380321E, 0476867S); <b>Uruçuca</b> (8383191E, 0462406S); <b>Jequié</b> (8453327E, 0391127S); <b>Manuel Vitorino</b> (8467984E, 0306420S); <b>Brumado</b> (8443146E, 0192167S); <b>Caetité</b> (8421914E, 765660S); <b>Serra do Ramalho</b> (8509220E, 0662935S); <b>São Félix do Coribe</b> (8523556E, 0609521S); <b>São Desidério</b> (8603593E, 0488336S)</p> <p><b>Bacia Rio de Contas</b> [Rio São João (799876S 8430532O), (822686 8442315)]; Afluentes do Rio Brumado (214435 8446546), (212165 8447334), (237795 8438494); Riacho de Santa Maria (233032 8434591); Rio Brumado (228565 8439398), (226541 8440517), (232739 8441600); Riacho da Carnaíba (255608 8433791); Riacho do Poção (264726 8433513); Rio Gavião (281954 8440179) e seu afluente (283125 8438804); Rio do Peixe (2308424 8469118); Rio de Contas (398398 8443568) e seus afluentes (393064 8446580), (404409 8436531)].</p> <p><b>Bacia do Rio do Peixe</b> [Rio do Peixe (422019 8427994); Rio Gongogi (449909 8415281), (450364 8416783); Rio do Branco (454411 8412677), (455230 8411659), (455444 8412325), (457080 8408757); Afluente do Rio de Contas (463960 8394588).</p> <p><b>Bacia do Rio Almada</b> [Rio Mocambo (466933 8388262), (470452 8385038); Rio Almada (475974 8379385); (479380 8379536); (483317 8383146), (484733 8381643), (486974 8379542) e seus tributários (473806 8382800); (479185 8375940)].</p> <p><b>Bacia do São Francisco/ Rio Corrente</b> [Rio Roda Velha (407927 8594051); Rio das Fêmeas (465108 8623650); Rio Galheirão (478178 8619205); Afluente do Rio Grande (490925 8602367); Rio Guará (521084 8563212) e seu afluente (521045 8567485); Rio do Meio (530075 8554298), (542079 8541553); Rio Santo Antônio (534433 8543842); Rio Correntina (547612 8526129), (563783 8520310), (571826 8518745); Rio Corrente (618296 8529712)].</p> <p><b>Bacia do Rio São Francisco</b> [Rio São Francisco (669031 8508455), (668459 8501789), (670141 8512676) e seus afluentes (675431 8497922), (679733 8487373)].</p> <p><b>Bacia São Francisco/Rio das Rãs</b> [Rio das Rãs (703138 8455837); Rio Carnaíba de Dentro (709007 8445521), (709007 8445521) e seus afluentes (728177 8436425), (760773 8425419); Poças temporárias (730221 8432802), (737012 8434372).</p> <p><b>Lotés 1 a 4F</b>, km: 1534 (E: 0480756 N: 8380602), 1475 (E: 0461153 N: 8394425), 1446 (E: 0455655 N: 8412896), 1430 (E: 0441809 N: 8424590), 1398 (E: 0418603 N: 8437230), 1374 (E: 0398409 N: 8443294), 1357 – 1363 (E: 0386738 N: 8452182), 1344 (E: 0384908 N: 8462799), 1306 (E: 0354105 N: 8466213), 1281 (E: 0339735 N: 8462559), 1260 (E: 0310358 N: 8469111), 1231 (E: 0292168 N: 8459745), 1209 (E: 0283060 N: 8446155), 1178 (E: 0257184 N: 8435810), 1175 (E: 0258417 N: 8436023), 1156 (E: 0240220 N: 8439672), 1147 (E: 0234330 N: 8440536), 1136 (E: 0225584 N: 8441131), 1083 (E: 0180332 N: 8443815), 1061 (E: 0810592 N: 8440201), 1028 (E: 0790069 N: 8416453), 1015 (E: 0778787 N: 8415410), 994 – 995 (E: 0766902 N: 8419737).</p> <p><b>Lotés 5 a 7F</b>, km: 987 (E: 0764861 N: 8422349), 977 (E: 0758992 N: 8423313), 947 (E: 0747033 N: 8428482), 897 (E: 0707295 N: 8454283), 893 (E: 0704513 N: 8458429), 842 (E: 0677317 N: 8497345), 771 (E: 0621293 N: 8525121), 742 (E: 0594010 N: 8517695), 733 (E: 0583455 N: 8515027), 714 (E: 0572328 N: 8518353), 693 (E: 0561248 N: 8521146), 676 (E: 0544633 N: 8539082), 670 (E: 0542380 N: 8541758), 665 (E: 0541480 N: 8543787), 651 (E: 0532041 N: 8554613), 641 (E: 0526681 N: 8561727), 632 (E: 0522052 N: 8566858), 594 (E: 0503878 N: 8589784), 551 (E: 0490918 N: 8606628), 554 (E: 0476682 N: 8618012), 549 (E: 0472728 N: 8621184), 505 (E: 0441726 N: 8620133), 461 (E: 0405445 N: 8588300)</p> <p>Rio Almada (480807E, 8380593N), km 1490+730 (481253E, 8380552N), km 1490+920 (481405E, 8380426N), km 1491+240 (481566E, 8380141N), km 1491+510 (481700E, 8379894N), km 1491+720 (481799E, 8379716N), km 1492+305 (482087E, 8379218N), km 1492+570 (482324E, 8379182N), km 1493+080 (482750E, 8379458N), km 1493+250 (482911E, 8379497N), km 1493+590 (483246E, 8379568N), km 0+365 (483236E, 8379612N), km 1493+900 (483549E, 8379635N), km 0+700 (483563E, 8379684N), km 1494+300 (483943E, 8379688N), km 1+090 (483947E, 8379539N), km 1494+960 (484583E, 8379539N), km 1496+100 (485556E, 8378947N)</p>	<p>Brumado, Uruçuca, Livramento de Nossa Senhora, Dom Basílio, Ituaçu, Tanhaçu, Jequié, Aurelino Leal, Ubaitaba, Itacaré, São Desidério, Santa Maria da Vitória, São Félix do Coribe, Serra do Ramalho, Malhada, Palmas de Monte Alto, Riacho de Santana, Guanambi, Caetité, Ibiassuce, Lagoa Real, Mirante, Manuel Vitorino, Itagiba, Gongi, Ilhéus/BA.</p>
<b>Ictiofauna</b>		
<b>Invertebrados</b>		
<b>Ictio e invertebrados (pátio)</b>		

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonomico	Atividade	Petrechos
Mastofauna, herpetofauna, avifauna ictiofauna e invertebrados aquáticos	Monitoramento	Armadilhas de contenção viva (do tipo "Sherman" e "Tomahawk"); armadilhas de interceptação e queda ("Pitfalls"); armadilhas fotográficas; armadilhas de pegadas; Redes de neblina; Redes de emalhar, tarrafas e peneira; puçá, rede de arrasto, amostrador <i>Surber e Petersen</i>

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas para o PBA e Nota Técnica nº 032/2012 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.

2.5. Fica proibida a coleta de espécies ameaçadas, conforme IN MMA nº02/2015.

2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:**

- 1) Universidade Estadual de Santa Cruz- UES (Mastofauna);
- 2) Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo e da Universidade Estadual Paulista -UNESP (herpetofauna);
- 3) Universidade Federal do Pampa - Campus São Gabriel (Invertebrados Aquáticos);
- 4) Museu de Biologia Prof. Mello Leitão (Ictiofauna)/ Instituto Nacional da Mata Atlântica

**ENDEREÇO:**

- 1) Campus Soane Nazaré de Andrade -Rod. Jorge Amado, km 16 - Salobrinho, Ilhéus - BA, 45662-900
- 2) Av. Nazaré, 481 - Ipiranga, São Paulo - SP, 04263-000
- 3) Av. Antonio Trilha, 1847 - São Clemente, São Gabriel - RS, 97300-000
- 4) Av. José Ruschi, 4 - Centro, Santa Teresa - ES, 29650-000

**TELEFONE:**

- (73) 3680-5200
- (11) 2065-8100
- (53) 3240-5400
- (27) 3259-1182

**PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO**

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.